



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 335/97

SUMULA: AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
AOS SRs. PAULO LEONARDI E
EZEQUIEL ROMERO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Sr. PAULO LEONARDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã-Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 409.067.799-87, e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.343.469, e ao Sr. EZEQUIEL ROMERO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã-Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 569.297.309-04, e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.221.062-5, um terreno com área de 4.500,00 M², constituído pelo Lote nº AV-F-A1, resultante da desafetação da Av. Fernão Dias com os seguintes limites e confrontações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 335/97

- Ao NORDESTE, confronta-se com parte também desafetada da Av. Fernão Dias, numa extensão de 30,00 M;
- Ao SUDESTE confronta-se com a área de chácaras numa extensão de 150,00 M;
- Ao SUDOESTE confronta-se com a Av. 31 de março, numa extensão de 30,00 M;
- Ao NOROESTE, confronta-se com o Lote VI, numa extensão de 150,00 M, localizado no prolongamento da Av. 31 de março, conforme croqui e memorial descrito em anexo.

PARAGRAFO UNICO: O presente Projeto de Doação tem por objetivo a construção de:

- Dois barracões para criação de frangos para abate, com área de 700,00 M2 cada um;
- Um barracão para galinhas poedeiras, com área de 400,00 M2;
- Um barracão para criação de coelhos para abate, com área de 200,00 M2;
- Um barracão para codornas poedeiras, com área de 120,00 M2, e;
- Uma residência em alvenaria, com área de 120,00 M2, destinada à permanência de um caseiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 335/97

Art. 2º - O imóvel, objeto desta doação deverá ser transferido pelo Município aos donatários por instrumento público dentro do prazo de 01 (um) ano, mediante a constituição de uma empresa Jurídica para exercício das funções, bem como a execução das obras descritas no Parágrafo Único do Artigo 1º desta Lei, contados da vigência deste Projeto, com cláusulas expressas de não mudança de sua destinação, pelo prazo de 10 (dez) anos e de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

PARAGRAFO UNICO: As despesas decorrentes com a Escrituração do imóvel doado, correrão por conta dos donatários.

Art. 3º - Ocorrendo a extinção ou encerramento das atividades dos donatários, ou o não cumprimento das disposições deste Projeto, o bem doado, inclusive as benfeitorias reverterão ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus de ressarcimento do investimento neste introduzido.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 335/97

Paço Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de hum mil, novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
Prefeita Municipal

